



## **Regulamento**

### **Prémio Ideias que Mudam o Mundo 2022**

A Bayer é uma empresa que, através da sua visão Health for all Hunger for None e da sua missão Science for a Better Life, baseia na ciência a sua ação com foco na melhoria constante. A inovação, a saúde e a nutrição são pilares base e uma parte essencial no apoio ao progresso da sociedade nos campos em que atua. Consciente da necessidade do desenvolvimento do conhecimento pela interação e partilha entre entidades de todos os setores, a Bayer desenvolveu o Prémio Ideias que Mudam o Mundo. No âmbito da sua política de sustentabilidade, a Bayer pretende apoiar as Associações que se dedicam à comunidade através de ideias inovadoras e intimamente ligadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, em particular os Objetivos 2, 3, 13 e 15.

#### **Os nossos princípios**

1. O Prémio consubstancia-se na atribuição de um donativo aos projetos vencedores;
2. Na base do presente regulamento a Bayer aceita candidaturas de projetos que prezam nos seus objetivos uma ou mais das seguintes características:
  - a. Sensibilização e informação da comunidade para os cuidados de higiene, saúde e/ou alimentação;
  - b. Participação dos cidadãos nos processos de decisão em saúde ou alimentação, aumentando dessa forma a literacia nas referidas áreas;
  - c. Inovações nas áreas da saúde, alimentação e ambiente que tragam benefício para o desenvolvimento da sua profissão e/ou para benefício da comunidade.
3. A Bayer respeita a neutralidade e a independência das associações. A relação assenta no cumprimento por ambas as partes das leis e regulamentações internacionais e nacionais, bem como na transparência e integridade como princípios fundamentais. É por isso que também fornecemos informações sobre a extensão e a natureza do apoio.

## Candidatos

1. A submissão das candidaturas ao Prémio implica a aceitação e vinculação ao presente Regulamento.
2. Poderão candidatar-se Associações ou outras Organizações Não Governamentais legalmente constituídas ao abrigo da lei portuguesa, que tenham já obtido, comprovadamente, o estatuto de utilidade pública.
3. As Associações ou outras Organizações Não Governamentais não poderão qualquer relação comercial com a companhia e nem poderão fazer parte das áreas de atuação da Bayer, nomeadamente Cardiologia, Oncologia, Saúde da Mulher, Hematologia, Oftalmologia e outras que possam vir a ser desenvolvidas.

## Candidaturas

1. Preenchimento devido e completo do Formulário e consentimento para o tratamento dos dados, de acordo com a respetiva Política de Privacidade;
2. Identificação Completa dos Candidatos:
  - a. Documentos comprovativos de Denominação, NIF, Sede, Constituição da Associação/Organização; Certificação de utilidade pública e cópia dos estatutos atualizados da Associação/Organização e prova de situação contributiva regularizada perante o fisco e segurança social.
3. Projeto que inclua os seguintes elementos:
  - a. Título, resumo, fundamentação, objetivo, descrição das atividades a desenvolver, materiais e métodos a utilizar, afetação de meios técnicos e humanos, calendário de execução, indicadores de impacto, orçamento, referências.
4. Os projetos devem respeitar o seguinte formato: máximo de 8 páginas (exclui capa e bibliografia); letra Arial; tamanho 12; espaçamento 1,5.

## Submissão de Candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas através do site: <https://www.bayer.pt/sustentabilidade-e-responsabilidade/responsabilidade-social/premio-ideias-que-mudam-o-mundo/>, até ao dia 14 de julho de 2022.

## Aceitação ou Rejeição Candidaturas

Só serão aceites as candidaturas que cumpram o presente regulamento.

## **Análise das Candidaturas**

1. Na sequência da análise das candidaturas cabe ao Júri decidir a atribuição dos prémios.
2. Os critérios em avaliação pelo Júri são os seguintes:
  - a. Inserção do projeto nos âmbitos atrás descritos;
  - b. Resposta a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, com especial atenção para os objetivos previstos no Plano de Corporate Social Engagement da Bayer Portugal (ODSs 2, 3, 13 e 15);
  - c. Identificação de Indicadores a atingir;
  - d. Identificação do número de beneficiários a atingir pelo projeto a apoiar;
  - e. Identificação do local de intervenção;
  - f. Calendário de desenvolvimento do projeto;
  - g. Originalidade do projeto;
  - h. Vertente Digital (redes sociais, presença online, etc.).

## **Júri**

1. O Júri atua de forma independente e é constituído por elementos com mérito e experiência reconhecida na área da saúde e alimentação e/ou reconhecimento público noutras áreas de intervenção social e cívica.
2. O júri pode solicitar informações e/ou esclarecimentos sobre os candidatos ou sobre as candidaturas, se tal for necessário para uma melhor avaliação.
3. Caso nenhuma das candidaturas satisfaça os requisitos, o júri pode decidir não atribuir qualquer prémio.
4. O júri avaliará as candidaturas, escolhendo de entre elas 5 projetos em destaque. Do grupo de projetos destacados dois sairão vencedores e todos serão posteriormente apresentados aos colaboradores Bayer, que decidirão sobre a atribuição ou não de uma menção honrosa.

## **Divulgação da Decisão do Júri**

As decisões do Júri sobre a atribuição dos Prémios serão comunicadas aos candidatos no início do mês de setembro.

## **Donativo**

1. Os prémios serão distribuídos da seguinte forma:
  - a) Um primeiro lugar no valor de vinte mil euros;

- b) Um segundo lugar no valor de quinze mil euros;
  - c) Uma menção honrosa no valor de cinco mil euros.
2. A entrega dos donativos poderá ser sujeita a parcelamento consoante o calendário de desenvolvimento do projeto.

### **Execução do Projeto**

1. Os candidatos são obrigados a comunicar a data de início efetivo do projeto;
2. Os projetos devem ter início no ano da concessão do prémio;
3. Envio regular de relatórios de progresso e de execução financeira do projeto com periodicidade mínima de um mês e máxima de três meses;
4. Envio de um relatório final até 2 meses após a conclusão da execução do projeto;
5. Se o projeto não estiver a ser executado ou não for executado para os fins descritos, a Bayer reserva-se o direito de não aceitar novas candidaturas da associação em causa e cessar todo o tipo de relação com a associação;
6. Os vencedores terão de emitir um recibo ou declaração do montante recebido, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, mencionando que o donativo é concedido sem contrapartidas, assim como cumpre as obrigações fiscais declarativas a esse respeito;
7. Os candidatos têm que cumprir as regras legais em vigor que regulam os apoios às Associações.

### **Esclarecimentos**

1. Para esclarecimentos adicionais, deverá ser enviado um e-mail para [responsabilidadesocial@bayer.com](mailto:responsabilidadesocial@bayer.com)
2. A Bayer reserva-se ao direito de alterar o presente Regulamento, a qualquer altura, incluindo os prazos previstos no mesmo.
3. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Bayer e das suas decisões não caberá recurso.